



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI Nº 264A - de 3 de julho de 1952.**

**Reverte ao Patrimônio Municipal terreno doado e faz doação de outro.**

**IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Reverte ao Patrimônio Municipal o terreno à quadra oitenta e quatro (84), doado ao Grêmio Esportivo Juvenil, pela Lei nº 85, de 14 de Dezembro de 1948.

**Art. 2º** Com os mesmos encargos e condições constantes da Lei a que se refere o art. 1º, é autorizado o Poder Executivo a doar a essa entidade esportiva, para construção de seu campo de desportos, terreno da quadra nº 15, desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: trinta e oito metros de frente sobre o alinhamento da Avenida Duque de Caxias, por cinquenta metros de frente sobre o alinhamento da rua Conde de Porto Alegre.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições anteriores, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 03 de julho de 1952.

**IRIS FERRARI VALLS**  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Em 03/07/1952.

**ELPÍDIO DE MORAES GOMES**  
Secretário